

## Regulamento 04/2024

### Processo Seletivo de Projetos de Extensão de Discentes da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – 2º semestre de 2024

O Setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) torna público o presente processo seletivo para concessão de recursos destinados ao desenvolvimento de projetos de extensão. A seleção será realizada com base nas condições e critérios estabelecidos neste regulamento. Serão escolhidos 5 (cinco) projetos de extensão, com duração de 6 meses, a serem desenvolvidos no 2º semestre de 2024.

| Orientações sobre o regulamento                   |            |
|---|------------|
| Regulamento                                       | 04/2024    |
| Início das inscrições                             | 07/06/2024 |
| Encerramento das inscrições                       | 05/08/2024 |
| Resultado Final                                   | 19/08/2024 |
| Número de projetos selecionados neste regulamento | 5 projetos |

| Orientações para discentes – Bolsa |  |
|------------------------------------|--|
| Número de bolsas ofertadas         | 5 bolsas por projeto, totalizado 25 bolsas     |
| Número de voluntários              | máximo de 10 por projeto                       |
| Valor da bolsa                     | Parcela única de R\$ 400,00 ao fim da vigência |
| Vigência do projeto                | 26/08/2024 a 26/02/2025                        |

| Orientações para Professor Orientador |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Número de vagas ofertadas             | 5 vagas                              |
| Participação como Orientador          | máximo de 1 por projeto por vigência |
| Recurso disponibilizado               | R\$ 2.000,00                         |

#### 1. DESCRIÇÃO

O presente regulamento procura estimular o desenvolvimento de projetos de extensão, que envolvam ações geradoras de impacto e transformação social, interação dialógica entre a instituição de ensino e a comunidade, interdisciplinaridade e indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão. Tais ações são importantes para a formação do estudante, para o atendimento prestado à comunidade e para o reconhecimento da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) enquanto instituição que preconiza o diálogo entre educação e sociedade.

#### 2. OBJETIVOS

**2.1** Apoiar projetos de extensão de iniciativa discente da FCM-MG, com o intuito de fortalecer as ações de extensão acadêmica frente a problemas de saúde da sociedade e estabelecer uma relação dialógica entre a instituição de ensino e a sociedade.

**2.1** Estimular a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos, docentes e discentes, no

engajamento em projetos de extensão de visibilidade e relevância social.

**2.2** Oferecer ao aluno a oportunidade de idealizar e participar de atividades de extensão durante sua formação acadêmica, capacitando-o enquanto participante ativo do processo de produção de conhecimento.

### 3. REQUISITOS DA PROPOSTA

#### 3.1 Sobre os proponentes do projeto

A proposta deverá ser submetida por um grupo de 10 (dez) a 15 (quinze) acadêmicos dos cursos de graduação da FCM-MG, sob a orientação de pelo menos um professor vinculado à FCM-MG. Dentre esses, 5 (cinco) acadêmicos serão bolsistas e os demais voluntários. A divisão dos acadêmicos bolsistas e voluntários deve estar descrita na proposta, sendo de escolha dos discentes.

Não existe obrigatoriedade de inclusão de acadêmicos de todos os cursos na proposta do projeto, porém, levando em consideração o caráter interdisciplinar da extensão universitária, a presença de acadêmicos de mais de um curso de graduação na proposta será considerada um critério para avaliação.

#### 3.2 Sobre o orientador do projeto

A proposta deve ser orientada por um professor, com título de Mestre ou Doutor, vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto sob orientação. Poderá haver, **além do professor orientador, um professor coorientador e um professor colaborador voluntário**, cuja qualificação exigida seja a de professor e/ ou pesquisador, com título de Especialista, Mestre ou Doutor. Sugerimos a participação de professores do curso de mestrado na FCM-MG pela expertise no desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de extensão na proposta. O orientador não poderá ter participação em mais de 1(um) projeto de extensão para pleito de auxílio do presente edital, podendo participar de outras propostas apenas como professor coorientador ou colaborador voluntário. Caso o professor submeta dois projetos será considerado apenas o último para avaliação. O orientador do projeto de extensão e o professor coorientador deverão estar com currículo lattes atualizado dentro dos últimos 6 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na área (s) temática(s) da proposta.

#### 3.3 Sobre as propostas de projeto a serem contempladas

A proposta apresentada deverá ter caráter extensionista bem definido, no que concerne a indissociabilidade entre os pilares ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, impacto e transformação social, impacto na formação do estudante e interação dialógica com a comunidade.

Deve compreender um dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU:

- **ODS 1 – Erradicação da pobreza:** acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- **ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável:** acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- **ODS 3 – Saúde e bem-estar:** assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- **ODS 4 – Educação de qualidade:** assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- **ODS 5 – Igualdade de gênero:** alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- **ODS 6 – Água potável e saneamento:** garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- **ODS 7 – Energia limpa e acessível:** garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

- **ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico:** promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- **ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura:** construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- **ODS 10 – Redução das desigualdades:** reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- **ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis:** tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- **ODS 12 – Consumo e produção responsáveis:** assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima:** tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- **ODS 14 – Vida na água:** conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- **ODS 15 – Vida terrestre:** proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- **ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes:** promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- **ODS 17 – Parcerias e meios de implementação:** fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Deve compreender uma ou mais das seguintes **linhas de extensão:**

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alfabetização, leitura e escrita</li> <li>• Artes cênicas</li> <li>• Artes integradas</li> <li>• Artes plásticas</li> <li>• Artes visuais</li> <li>• Comunicação estratégica</li> <li>• Desenvolvimento de produtos</li> <li>• Desenvolvimento regional</li> <li>• Desenvolvimento rural e questão agrária</li> <li>• Desenvolvimento tecnológico</li> <li>• Desenvolvimento urbano</li> <li>• Direitos individuais e coletivos</li> <li>• Educação profissional</li> <li>• Empreendedorismo</li> <li>• Emprego e renda</li> <li>• Endemias e epidemias</li> <li>• Espaços de ciência</li> <li>• Esporte e lazer</li> <li>• Estilismo</li> <li>• Fármacos e medicamentos</li> <li>• Formação de professores (formação docente)</li> <li>• Gestão do trabalho</li> <li>• Saúde animal</li> <li>• Saúde da família</li> <li>• Saúde e proteção no Trabalho</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde humana</li> <li>• Segurança alimentar e nutricional</li> <li>• Segurança pública e defesa social</li> <li>• Gestão informacional</li> <li>• Gestão institucional</li> <li>• Gestão pública</li> <li>• Grupos sociais vulneráveis</li> <li>• Infância e adolescência</li> <li>• Inovação tecnológica</li> <li>• Jornalismo</li> <li>• Jovens e adultos</li> <li>• Línguas estrangeiras</li> <li>• Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem</li> <li>• Mídias-artes</li> <li>• Mídias</li> <li>• Música</li> <li>• Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares</li> <li>• Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial</li> <li>• Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais</li> <li>• Propriedade intelectual e patente</li> <li>• Questões ambientais</li> <li>• Recursos hídricos</li> </ul> |
|--|---|

- Resíduos sólidos
- Tecnologia da informação
- Temas específicos / Desenvolvimento humano
- Terceira idade
- Turismo
- Uso de drogas e dependência química

### 3.4 Sobre a participação discente

A participação dos acadêmicos será remunerada através de 5 (cinco) bolsas de extensão por projeto, totalizando 25 bolsas para este regulamento. O projeto deverá, obrigatoriamente, conter atividades compatíveis com o número de alunos. A emissão de certificados de participação dos alunos e dos orientadores será efetuada somente após a finalização do projeto mediante entrega e aprovação do relatório final, cujo teor deve contemplar evidências que o plano de atividades inicialmente proposto tenha sido realizado, contabilizando 120 horas de carga horária de extensão. Ainda, o projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado em um dos simpósios realizados pelo setor de Pesquisa e Extensão (SIEES ou SIMPEX) durante a vigência do projeto. Os acadêmicos poderão participar de apenas 1 (um) projeto de extensão por semestre.

## 4. SOBRE O AUXÍLIO CONCEDIDO PARA AS PROPOSTAS APROVADAS

A Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais proverá o total de R\$ 20.000,00, que serão distribuídos entre os 5 (cinco) projetos aprovados, sendo oferecido o valor de R\$ 4.000,00 para cada. Do recurso disponibilizado por projeto, R\$ 2.000,00 serão destinados aos acadêmicos bolsistas, sendo pago a cada bolsista uma parcela única no valor de R\$400,00 após a aprovação do relatório final encaminhado pelo professor orientador ao fim da vigência do projeto. O professor orientador receberá o valor de R\$ 2.000,00, sendo pago em uma única parcela após a aprovação do relatório final e comprovação de apresentação do projeto em um dos eventos do Setor, ao final da vigência do projeto. O professor orientador poderá usufruir dos materiais disponíveis no almoxarifado da FCM-MG bem como de outros recursos oferecidos pela mesma (ex: papel A4, canetas, tesoura, pastas, impressões etc.). Os acadêmicos poderão solicitar tais materiais ao setor de Pesquisa e Extensão. É responsabilidade dos acadêmicos e do professor orientador do projeto avaliar a viabilidade do mesmo antes da submissão ao edital. Não haverá outra forma de auxílio além das descritas acima.

**Importante:** O pagamento é concedido apenas para o professor orientador e acadêmicos bolsistas desde que haja o cumprimento adequado das normativas estabelecidas neste edital.

## 5. COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO

**5.1** O orientador do projeto, bem como todos os outros docentes e discentes envolvidos não poderão executar modificações no projeto aprovado (plano inicial, datas, etc.), sem prévio consentimento do setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG;

**5.2** Caso o desenvolvimento do projeto de extensão receba apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, o orientador responsável deverá informar formalmente o setor de Pesquisa e Extensão;

**5.3** Acompanhar e orientar os acadêmicos para execução do projeto de extensão;

**5.4** Responsabilizar-se pelos acadêmicos envolvidos, acompanhando o cumprimento de suas atividades e obrigações e contribuindo com a sua formação acadêmica;

**5.5** Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades semestral dos discentes e avaliar com rigor a sua frequência e desempenho;

**5.6** Manter registros de controle de orientação e relatórios sobre o desempenho dos acadêmicos;

- 5.7** Solicitar, o cancelamento da(s) bolsa(s) ou desligamento(s) de acadêmico(s), acompanhado por breve exposição de motivos, pelo e-mail: [extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br](mailto:extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br)
- 5.8** Responsabilizar-se pelo encaminhamento do(s) acadêmico(s) ao setor de Pesquisa e Extensão para o devido desligamento;
- 5.9** Solicitar para o setor de Pesquisa e Extensão, formalmente, os dados do acadêmico substituto. A substituição poderá ser realizada no prazo máximo de 2 meses, após o início do projeto;
- 5.10** Manter o setor de Pesquisa e Extensão atualizado com os dados referentes às atividades de extensão e ao plano de trabalho (local, dia e horário de realização);
- 5.11** Apresentar, ao final do projeto, relatório das atividades desenvolvidas, contendo fotos, informações de produções científicas geradas pelo projeto, planilhas do ministério da educação e cultura e o relato da experiência dos acadêmicos e professores;
- 5.12** Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas em seminários, congressos, encontros e demais eventos relacionados;
- 5.13** Providenciar a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis pelos menores de 18 e maiores de 65 anos participantes das atividades de extensão;
- 5.14** Divulgar o nome, a logomarca da FCM-MG e o nome dos acadêmicos envolvidos em toda publicação e/ ou evento em que a atividade for apresentada;
- 5.15** Responsabilizar-se juntamente com os acadêmicos, pela apresentação do projeto no Simpósio Internacional de Extensão e Educação em Saúde da FCM-MG ou Simpósio de Pesquisa e Extensão acadêmica da FCM-MG ocorrido dentro da vigência do projeto, edições previstas para realização em de 2024 (data a definir), sob pena de não certificação;
- 5.16** Redigir e entregar adequadamente o relatório final do projeto de extensão dentro do prazo estabelecido pelo setor de Pesquisa e Extensão.
- 5.17** Em caso de desligamento do projeto, comunicar o setor de Pesquisa e Extensão formalmente por meio de ofício apresentando a justificativa desta decisão, devendo, o orientador, encaminhar ao setor de Pesquisa e Extensão, o relatório parcial das atividades de extensão realizadas até o momento;
- 5.18** Para a emissão de certificados e remuneração do professor e dos alunos envolvidos, o orientador do projeto deverá cumprir os requisitos estabelecidos no presente regulamento;
- 5.19** O prazo para entrega do relatório final será informado por email;
- 5.20** Estar à disposição para prestar informações sobre o projeto de extensão ao setor de Pesquisa e Extensão ou para outros setores da FCM-MG;
- 5.21** Comparecer em reunião com o setor de Pesquisa e Extensão sempre que solicitado;
- 5.22** Ofertar e registrar a carga horária de 120 horas de carga horária de extensão aos acadêmicos vinculados ao projeto;
- 5.23** Assinar o termo de compromisso do orientador desenvolvido pelo setor de Pesquisa e Extensão.
- 5.24** Comunicar o setor de Pesquisa e Extensão sobre as publicações decorrentes do projeto.
- 5.25** Enviar informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, quando solicitado, para serem publicadas na página oficial das atividades de extensão da FCM-MG (Instagram - @extensaocmmg) e/ou outros meios de comunicação oficial do setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

## **6. COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Os estudantes deverão estar regularmente matriculados nos cursos de graduação da FCM-MG e dispor de carga horária para o desenvolvimento adequado das atividades de extensão.

Os estudantes deverão ser assíduos, pontuais e resolutivos nas ações propostas. Para receber o certificado, o estudante deverá:

**6.1** Ter avaliação positiva do professor orientador do projeto nos seguintes critérios: rendimento nas atividades, facilidade de compreender e colocar em prática as instruções verbais ou escritas, nível de conhecimento teórico, organização do trabalho, iniciativa e independência, assiduidade, participação, disciplina e discrição, cooperação, comprometimento e responsabilidade.

**6.2** Participar da execução de todas as atividades (no mínimo 90% de frequência), incluindo a divulgação dos resultados em seminários, congressos, encontros e no Simpósio de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

**6.3** Apresentar o projeto no Simpósio Internacional de Extensão e Educação em Saúde da Faculdade Ciências Médicas - MG ou Simpósio de Pesquisa e Extensão acadêmica da Faculdade Ciências Médicas – MG ocorrido dentro da vigência do projeto, edições previstas para realização em 2024 (data a definir), sendo obrigatória a participação de todos os alunos bolsistas do projeto durante todo o evento.

**6.4** Participar em reuniões com o monitor do Setor de Pesquisa e Extensão, responsável pelo acompanhamento do projeto, sempre que solicitado. Nestas reuniões serão avaliadas as atividades realizadas, o cronograma de execução, o envolvimento dos acadêmicos nas atividades e o suporte do orientador.

**6.5** Comparecer ao Setor de Pesquisa e Extensão, quando convocado, para fornecer informações sobre o andamento do projeto.

**6.6** Preencher o relatório final individual das atividades realizadas ao longo do período de execução do projeto, que será disponibilizado por meio de um formulário próprio, pelo setor de Pesquisa e Extensão. O relatório deverá ser entregue ao final do projeto e deverá conter a descrição das principais atividades desenvolvidas no projeto, a avaliação da orientação recebida pelo professor responsável pelo projeto, as dificuldades encontradas para o desempenho das atividades e a importância do projeto para sua formação profissional, experiência de vida e relacionamento humano.

**6.7** Serão desligados dos projetos de extensão e não cumprirem os requisitos acima.

## 7. AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO PROJETO

**7.1** O projeto de extensão deverá ser de autoria dos discentes e do orientador em associação ou não a outro professor colaborador.

**7.2** A responsabilidade pelo projeto é dos discentes e do orientador, que deverão estar aptos para participar das ações, discutir e analisar os resultados.

## 8. ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ter mérito técnico, potencial para impacto e transformação social e apresentar viabilidade técnica e econômica, devendo ter duração de seis meses, **no período de 26 de agosto de 2024 até 26 de fevereiro de 2025, sendo que as primeiras semanas de agosto serão utilizadas para reuniões de alinhamento com o setor de Pesquisa e Extensão.**

As propostas deverão apresentar os seguintes requisitos na sua formatação conforme modelo disponibilizado pelo setor ([Clique e acesse o modelo](#)), devendo seguir estritamente todos os tópicos do modelo, sem inclusão de tópicos adicionais. **\*Este arquivo não poderá conter a identificação dos professores e acadêmicos participantes em nenhum momento, sob penalidade de desclassificação.**

Documentos e declarações do público-alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta. Caso não se aplique, o professor deverá anexar uma justificativa de não aplicação do quesito.

A inscrição do projeto de extensão deverá ser realizada por um dos discentes proponentes bolsistas do projeto. As inscrições serão **realizadas no período de 07 de junho de 2024 até dia 05 de agosto de 2024** no site da FCM-MG através do link: [Clique aqui](#). O discente deverá preencher o formulário de inscrição e no **ato do preenchimento, o projeto completo deverá ser anexado em formato PDF. É de responsabilidade do discente o preenchimento adequado do formulário e a conferência do arquivo anexado.**

**O projeto que apresentar dados ou arquivos incorretos será automaticamente excluído do processo seletivo.**

## 9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta será analisada por uma banca examinadora composta por três professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, sendo prevista a divulgação dos resultados até **19 de agosto de 2024** no link: [Edital de extensão discente 2º/2024](#).

O julgamento, a classificação e a desclassificação das propostas são atos exclusivos do setor de Pesquisa e Extensão, a qual se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este regulamento.

**IMPORTANTE: Acadêmicos com colação de grau prevista para o período de vigência do projeto não poderão participar deste processo seletivo, sendo critério de desclassificação.**

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação dos projetos:

| CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como relevância, fundamentação teórica e justificativa;                             | 10 pontos        |
| Clareza dos objetivos;   | 05 pontos        |
| Clareza da metodologia e a coerência entre está e os objetivos;  | 10 pontos        |
| Envolvimento do acadêmico de graduação;  | 05 pontos        |
| Exequibilidade;  | 10 pontos        |
| Visibilidade para a FCM-MG:  | 05 pontos        |
| Indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão;  | 10 pontos        |
| Observância da interdisciplinaridade/interprofissionalidade e definição dos papéis dos acadêmicos dos diferentes cursos;                               | 10 pontos        |
| Interação dialógica com a comunidade;  | 10 pontos        |
| Indicadores de impacto interno;  | 05 pontos        |
| Transformação social;  | 05 pontos        |
| Potencial para geração de produto e processos;   | 05 pontos        |
| Importância para a formação complementar do acadêmico;   | 05 pontos        |
| Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM-MG e Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da FCM-MG. | 05 pontos        |

**OBS: as propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente edital serão automaticamente indeferidas. Serão excluídos os projetos que apresentarem nota zero em qualquer critério de avaliação ou se a soma de todos os critérios for inferior a 45 pontos.**

Na apuração do resultado final, ocorrendo empate entre projetos, a classificação obedecerá à seguinte ordem de referência:

**1.** Maior média aritmética pontuada considerando os critérios:

- a) Fundamentação teórica, relevância e justificativa;
- b) Clareza da metodologia e a coerência entre está e os objetivos;
- c) Observância da interdisciplinaridade/interprofissionalidade e definição dos papéis dos acadêmicos dos diferentes cursos;
- d) Exequibilidade;
- e) Interação dialógica com a comunidade;

**2.** Maior média aritmética pontuada considerando os critérios:

- a) Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM-MG e Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da FCM-MG;
- b) Transformação social;
- c) Visibilidade para a FCM-MG;
- d) Envolvimento do acadêmico;
- e) Importância para a formação complementar do acadêmico.

## **11. PROJETOS APROVADOS**

### **11.1 Documentação**

Os discentes e orientadores dos projetos receberão um email com as orientações para início das atividades e envio dos seguintes documentos: Serão repassados na reunião as orientações e os seguintes documentos:

- Assinatura do termo de compromisso do orientador do projeto;
- Declaração de compromisso dos acadêmicos bolsistas;

Orientações de execução e acompanhamento dos projetos ao longo do período de vigência.

## **12. DISPOSIÇÃO GERAL**

**12.1.** A inscrição de projetos no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2024.



**Prof. Leticia Lemos Jardim**  
Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG